



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 112 PAGINAS

Nº 3.159

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1990

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 552

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 14319, datado de 04 de maio do corrente ano, resolve

REVOGAR

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	11
Conselho da Magistratura	11

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	11
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	11
Processo Crime	18
Preparo e Distribuição	18

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	31
Protesto de Títulos	53

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	53
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	77
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	77
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	78
Interior	83

DIVERSOS

.....	102
-------	-----

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	102
JUSTIÇA ELEITORAL	102
JUSTIÇA DO TRABALHO	103
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	105
EDITAIS JUDICIAIS	112

a Portaria nº 346, de 23 de fevereiro de 1989, referente a lotação de STELA MARIS CESÁRIO PEREIRA CAVICHIOLO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR.

Curitiba, 08 de maio de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 033/90

PROT. Nº 14208/90.- DR. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO.- (Assunto: férias e pagamento de 1/3). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 09/05/90

PROT. Nº 14365/90.- DR. ERACLÉS MESSIAS.- (Assunto: Solicita a contratação da candidata aprovada em 1º lugar no Concurso Público para preenchimento de uma (01) vaga no cargo de ASSISTENTE SOCIAL). Autorizo a contratação de THAISA VIRGINIA DE LARA WOLFF, candidata classificada em 1º lugar no Concurso Público para o cargo de Assistente Social, nível "E", para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, prestar serviços junto à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Em 09/05/1990.

PROT. Nº 9800/90.- PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.- (Assunto: Solicita seja prorrogada a permanência à disposição daquele Poder Legislativo, até 31 de dezembro do corrente ano, dos funcionários constantes deste expediente). I. Defiro o pedido de fls. 02, a fim de que sejam mantidos à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, os funcionários EDUARDO MACEDO BACELLAR e MARCOS ANTONIO ISIDORO, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal de Justiça e, ainda, os serventuários VALTRUDES SILVEIRA NETO, JURANDIR MOREIRA VILAS BOAS JUNIOR, AUGUSTO DE OLIVEIRA CARNEIRO, PROTOGENES MARQUES GUIMARAES, MICHEL KHURY, LUIZ MANOEL DE QUADROS, WALTER ZANOTTO LOPES, CLÁUDIO MURILLO XAVIER, CARLOS GOMES ROQUE, ORLANDO PASCOLAT, JOSÉ JABUR, RICARDO GENTIL MARCON e MARCOS LEO DE ALBUQUERQUE VELOZZO, ad referendum do Conselho da Magistratura. II. Com referência aos servidores WALDOMIRO PLANAS e JURANDIR AVAHE MESSIAS, nada há para deferir, por estarem aposentados desde o mês de março de 1989 e 1990 respectivamente. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da augusta Assembléia Legislativa do Estado, encaminhando-lhe cópia esclarecedora da informação de fls. 08/10. Em 03/05/1990.

PROT. Nº 14173/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EROS GRADOWSKI.- (Assunto: Solicita a designação de Vera Lúcia Câmara Delattre, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante as férias da titular). Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. Aos Departamentos competentes para as devidas providências. Em 09/05/1990.

PROT. Nº 33053/89.- LURACY DE LARA MACHADO.- (Assunto: Aposentadoria). Devolva-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 03/05/1990.

PROT. Nº 14355/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). Defiro o pedido, ad referendum do egrégio Órgão Especial, a partir do dia 14 do mês fluyente. A Secretaria para as devidas providências. Em 09/05/1990.

PROT. Nº 15183/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SYD NEY DITRICH ZAPPA.- (Assunto: Licença especial e autorização para se afastar do País). Defiro "ad referendum" do egrégio Órgão Especial. Em 11/05/1990.

PROT. Nº 15001/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA.- (Assunto: Solicita que a funcionária Sheila Henriette Gomes da Silva, exerça em substituição o cargo de Secretária de Gabinete - DAS - 04, enquanto perdurar as férias do titular). Defiro conforme requer. Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Em 11/05/1990.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal n° 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 18.000,00
Meia página	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 5.265,00
Diário da Justiça	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 5.265,00
Diário do Município de Curitiba	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 5.265,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 14,50
Diário da Justiça	Cr\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n° 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCACIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

PROT. Nº 13229/90.- DR. HAMILTON MUSSI CORRÊA.- (Assunto: Acréscimo de tempo ao acervo de serviço público). Defiro. Lavre-se ato mandando incorporar ao acervo de serviço público do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 12.03.80 e 17.11.87, antecipado em razão das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 949/83, 764/85, 914/85, 1193/86-item a, 1276/87-item a, 1208/89 e 1689/89, com base no art. 248 da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em 10/05/1990.

PROT. Nº 38766/89.- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.- (Assunto: Solicita contratação de vigias). Tendo em vista que os candidatos IVON WALACE DA PONSECA e LEONIL FARIAS, classificados no Concurso Público para o cargo de Vigia, nível 12, do Quadro de Pessoal Contratado da Secretaria deste Tribunal de Justiça, desistiram de sua admissão, e considerando o contido no expediente protocolado sob nº 11.178/90, lavre-se ato admitindo, no referido cargo, mais cinco (05) candidatos, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação no aludido concurso. Em 14/05/1990.

PROT. Nº 12446/90.- ARAMIS DE MELO SÁ.- (Assunto: Solicita autorização para continuar contribuindo junto a Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, como Titular de Ofício de sede de Comarca de Entrância Final). Autorizo o requerente a continuar recolhendo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como Titular de Ofício de sede de Comarca, 1ª Classe, entrância final, de acordo com o parecer retro. Remeta-se ofício, através do Departamento da Corregedoria da Justiça para aquela Carteira, dando-se-lhe ciência do despacho supra. Em 11/05/1990.

PROT. Nº 9055/90.- DR. ROBSON MARQUES CURY.- (Assunto: Solicita contratação). Tendo em vista o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, deixo de acolher a presente solicitação. Em 09/05/1990.

PROT. Nº 10002/90.- JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES, FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE UMUARAMA.- (Assunto: Solicita a lotação de Assistente Social naquele Juízo). Aguarde-se oportunidade. Em 24/04/1990.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 22 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0005596-1/01 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000931/89 APELAÇÃO CÍVEL
VARA : 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE : ESTADO DO PARANÁ
ADV : EROS SANTOS CARRILHO
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0011052-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000530/89 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 21ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL SA
ADV : CRISTINA LUISA HEDLER
ADV : ALENCAR LEITE AGNER
ADV : ANDRÉ VALE FERRO
ADV : DIRCEU DE ALMEIDA SOARES
AGRAVADO : MULLER IRMAOS SA
ADV : IRINEU PETERS
RELATOR : IGUACIMIR GONCALVES FRANCO
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0011143-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000302/89 EMBARGOS A EXECUÇÃO
VARA : 17ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : AFFONSO DE VICO
ADV : TANDILSON RESENDE DE MORAES
AGRAVADO : OSMAR OTHON BARBOSA DE LIMA
AGRAVADO : ELIZABETH CUNHA
ADV : JOSE CID CAMPELO
ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
ADV : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0011226-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : SÃO MATEUS DO SUL
ACAO ORIG. : 00000085/87 INDENIZAÇÃO
VARA : VARA ÚNICA
AGRAVANTE : PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS SA
ADV : HILTON RITZMANN
AGRAVADO : BERNARDO TKACZYK
ADV : JOSE CID CAMPELO
ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
ADV : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

0003510-3 APELAÇÃO CÍVEL SUMARÍSSIMA (88.01.01662)
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000310/87
VARA : 2ª VARA CÍVEL
APELANTE : ESPOLIO DE WERNER KOHNEN
ADV : JOAO SOARES CALDAS
ADV : MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA
ADV : JULIO RODOLFO ROEHRIG
ADV : GUILHERME MOREIRA RODRIGUES
APELADO : ALEKCEY WLADIMIR KIREEF E SM
ADV : JULIO CEZAR NALIN SALINET
ADV : JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA
ADV : ADYR SEBASTIAO FERREIRA
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

0005589-6 APELAÇÃO CÍVEL SUMARÍSSIMA (89.01.00915)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000667/88

VARA : 20ª VARA CÍVEL
APELANTE : MESBLA SA
ADV : HUGO MARTINS KOSOP
APELADO : RONALD TADEU RAVEOUTTI
ADV : JOSE LUIZ RICETTI
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

0005637-7 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.00998)
COMARCA : SALTO DO LONTRA
ACAO ORIG. : 00000045/87
VARA : VARA ÚNICA
APELANTE : MARIO BANCK E SUA MULHER
APELANTE : TADEU OTOLAKOSKI E SUA MULHER
APELANTE : ELIZABETH RIDIERI BANCK
ADV : GOMERCINDO CAMILO BIAVA
APELADO : VALDEMAR BANCK
APELADO : JOAO RENATO BRANDAO BANCK ASSISTIDO POR SEU PAI
APELADO : FRANCIANE BANCK REPRESENTADA POR SEU PAI
ADV : ELPIDIO FACHINELLO
ADV : ARMANDO KREFTA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

0006276-8 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.01980)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000267/88
VARA : 16ª VARA CÍVEL
APELANTE : CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADV : CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO
ADV : EDULA WILLE POSNIAK
APELADO : EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA
ADV : WILLIAM JAMES PEREIRA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

0006443-9 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.02187)
COMARCA : PARANAVAI
ACAO ORIG. : 00000667/82 PRESTAÇÃO DE CONTAS
VARA : 1ª VARA CÍVEL
APELANTE : URIAS VINHOLA
ADV : TELSON JOSE FERNANDES
APELADO : JOSE VIGNOLA E SUA MULHER
ADV : WALDUR TRENTINI
ADV : AGENOR FERNANDES
ADV : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0006529-4 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.02279)
COMARCA : SÃO JOSE DOS PINHAIS
ACAO ORIG. : 00000225/88
VARA : 2ª VARA CÍVEL
APELANTE : W S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADV : HENRIQUE BENJAMIN BASSETTI
ADV : CHRISTINO CALAF
APELADO : INTERMOTOR INDUSTRIA DE MOTORES LTDA
ADV : ERNESTO MOREIRA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

0008061-5 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO (89.37.01681)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00024842/88 - REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV : MANOEL DINIZ NETO
APELADO : SEGUNDO DANIEL E SUA MULHER
ADV : NELSON LUIZ VELLOSO FILHO
ADV : JOSE RAUL DA VEIGA BOABARD
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

0008077-3 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO (89.37.01772)
COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
ACAO ORIG. : 00000923/88
VARA : 1ª VARA CÍVEL - REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO
APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
ADV : JULIA RIBEIRO ANUNCIACAO
APELADO : HOTEL BOURBON SA
ADV : EDUARDO ROCHA VIRMOND
ADV : OSMAR ALVES GUELFY
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0009693-1 APELAÇÃO CÍVEL (90.01.00087)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000698/87
VARA : 9ª VARA CÍVEL
APELANTE : MANOEL DE CARVALHO VIEIRA E SUA MULHER
ADV : MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI
APELADO : DARCY ALVES DA CRUZ E SUA MULHER
ADV : DIONE VANDERLEI MARTINS
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

0010746-4 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO
COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
ACAO ORIG. : 00000289/89 EMBARGOS A EXECUÇÃO
VARA : 1ª VARA CÍVEL - REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO
APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
ADV : JULIA RIBEIRO ANUNCIACAO
APELADO : APOLO PALACE HOTEL LTDA
ADV : JOAO MARCOS RODRIGUES
ADV : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO
ADV : NORMANDO FONSECA

RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0010768-0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00009753/88 COBRANCA
VARA : 13ª VARA CÍVEL
APELANTE : DISTRIBUIDORA GUAIRACA DE AUTOMOVEIS LTDA
ADV : SONIA MARIA ANRELINK
APELADO : ECS EMPRESA DE PLANEJAMENTO COMERCIO DE COMPUTADORES SISTEMAS LTDA
ADV : WALDYR GRISARD FILHO

Desnecessária prova oral, porquanto a matéria é apenas de direito. III - As razões finais. IV - Intimem-se. Em 11.05.90 (a.) Des. Carlos Raitani - Relator".

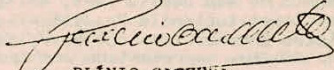
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03.

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo nos autos sob nº 047-A/90 e atendendo o disposto no artigo 20, I tem XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

OSWALDEMIR CARVALHO LORENZINI, Escrivão Distrital de Oroite, Iporã, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a Justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do CODJ.

Curitiba, 11 de abril de 1990.



PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/90

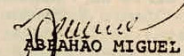
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos os interessados que, no concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, foram aprovados e classificados os seguintes bacharéis:

1º	ORESTES DILAY	8,17
2º	ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA	7,66
3º	NEFI CORDEIRO	6,89
4º	DENISE HAMMERSCHMIDT	6,85
5º	PERICLES BELLUCCI DE B. PEREIRA	6,59
6º	ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO	6,53
7º	MÔNICA FLEITH	6,46
8º	LUIZ HENRIQUE MIRANDA	6,39
9º	CHRISTIANE TEREZA WILLY	6,34
10º	JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA	6,33
11º	PAULO DAMAS	6,26
12º	LILIAN ROMERO	6,21
13º	WELLINGTON E. COIMBRA DE HORA	6,18
14º	FERNANDO PAULINO DA S. WOLFF FILHO	6,16
15º	FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP	5,97
16º	MARIO BELTON JORGE	5,79
17º	VITOR ROBERTO SILVA	5,78
18º	FERNANDO ANTONIO PRAZERES	5,70
19º	JOSEANE FERREIRA	5,65
20º	FRANCISCO EDUARDO G. DE OLIVEIRA	5,61
21º	MARIO CARLOS CARNEIRO	5,49
22º	ANA LUCIA LOURENÇO	5,46
23º	ROGÉRIO RIBAS	5,43
24º	MARCIO JOSE TOKARS	5,43
25º	MARCO ANTONIO ANTONIASSI	5,42
26º	MARCELISE WEBER LORITE	5,40
27º	ROSSELLINI CARNEIRO	5,37
28º	CRISTINE KAPMANN BITTENCOURT	5,36
29º	OSVALDO NALLIM DUARTE	5,34
30º	JOSCELITO GIOVANI CÉ	5,34
31º	JOAQUIM PEREIRA ALVES	5,32
32º	MAGNUS VENICIUS ROX	5,30
33º	HELDER JOSE ANUNZIATO	5,28
34º	MARIO SETO TAKEGUMA	5,26
35º	ROSALEDO ELIAS PACAGNAN	5,25
36º	NOEDI BITTENCOURT MARTINS	5,25
37º	CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	5,22
38º	THEMIS ALMEIDA FURQUIM	5,21
39º	GALATEIA FRIDLUND SOTTO MAIOR	5,21
40º	FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA	5,20
41º	DILMARI HELENA KESSLER	5,18
42º	CARLA PEDALINO	5,09
43º	LUIS ORLANDO BORGES ALBUQUERQUE	5,06
44º	ALEXANDRE BARBOSA FABIANI	5,03
45º	FRANCISCO CARLOS JORGE	5,00

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove. (14.05.90).

Eu, Abraão Miguel (Rosa Maria Taques Marcantônio), Chefe da Seção de Registro de Acórdãos, da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. - Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar. -



Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 116/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

SANDRA OTILIA CARDOSO MARIA SOBRINHO, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do egrégio Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Centro de Documentação.

Curitiba, 14 de maio de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 424
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 789/90 DE LONDRINA - 7a. VARA CÍVEL. Apelante : Banco Noroeste S/A. Adv.: José Valnir Zambrim e Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Apelado: Irmãos Ancede Ltda. Adv.: Adiloar F. Zemuner. **DESPACHO:** Constata-se que, ao ser efetuada a numeração das folhas destes autos neste Tribunal, até a folha nº 73 houve coincidência com a numeração do Cartório de origem. No entanto, a folha nº 74 deste Tribunal está lançada na folha nº 81 do Cartório, o que evidenciará ter havido supressão das folhas numeradas de 74 a 80 pela origem. Esse fato certamente ocorreu antes de os autos terem sido numerados neste Tribunal, pois que, se assim não fora, não se observaria a mencionada seqüência, que persiste com a diferença de sete números até a remessa dos autos. De outro lado, observa-se que as folhas faltantes correspondem a uma petição do ora Apelante, a qual é referida pela Apelada à f. 77-TA, acompanhada de documento que denunciaria receita desta em patamar superior ao limite constitucionalmente estabelecido, tal como veio a ser alegado pela Apelada à f. 78-TA. O fato é fundamento do recurso (f. 87-TA), sendo admitida a existência do documento nas contra-razões (f. 95-TA). Em face disso, faculto manifestação das partes, desde logo esclarecendo que é admitida a apresentação de cópia da petição e dos documentos que estariam correspondendo às folhas suprimidas. Intimem-se. Curitiba, 10 de maio de 1990. (a) PACHECO ROCHA.

RELAÇÃO Nº 425
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

AO APELANTE - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1153/90 DE LONDRINA - 7a. VARA CÍVEL. Apelante : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Apelado: Kukichi Satow.

AO AGRAVADO - CINCO DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 271/90 DE CRUZEIRO DO OESTE. Agravantes : Suguru Nakaniwa e outro. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Cláudio Xavier Petryk.

mas sobretudo pela prova colhida na instrução criminal, deve prevalecer. O co-denunciado José Joanirço delata às fs. 36 a ação de seu comparsa Pedro, no que é confirmado por Ronaldo - (fs.34). A prova testemunhal não discrepa como se pode ver - das declarações das testemunhas João Luiz da Silva (fs.51/51v.), Celso Guerino Dalastra (fs.51v./52) e Emilio Alves do Amaral - (fs.25v.) inclusive no que pertine às contravenções de porte - ilegal de arma. A excludente da legítima defesa, aventada superficialmente e não comprovada, como sefia de se exigir para seu reconhecimento, não é de ser acolhida, à míngua, como se lisse, de suporte na prova que, contrariamente, está a demonstrar que o requisito temporal - atualidade ou iminência da injusta agressão - não se verificou. O fato de a vítima retirar-se do local dizendo, apenas, que iria até sua residência para apanhar uma espingarda, não autorizaria a ação dos denunciados que saíram ao seu enalço, um atirando (4 tiros) e outro munição de faca. Não houve, pois, agressão, de molde a ensejar reação. Com esses fundamentos julgo procedente a denúncia para condenar RONALDO DOS SANTOS DE LIMA e JOSÉ JOANIRÇO DA ROSA, qualificados no preâmbulo desta, como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais, e condenar PEDRO DO AMARAL, também qualificado a início, nas penas do art. 129, § 1º, inciso I do Código Penal Brasileiro, que, nos termos do art. 68 da Lei Substantiva, passo a individuar e dosar. RONALDO DOS SANTOS DE LIMA. Seu ato foi premeditado (fs.18): antecedendo a discussão armou-se, e foi ao encontro de seus desafetos, alcoolizado, agindo, pois, com dolo intenso e elevando o grau de culpabilidade e censura de sua conduta; é primário e não anota antecedentes desabonadores; contumaz na ingestão imoderada de bebidas alcoólicas, como lamentavelmente é comum, nessas plagas, sua conduta social não pode ser considerada boa, bem assim sua personalidade; motivos não o favorecem, nem mitiga a censurabilidade de seu ato; circunstâncias sem relevo na espécie; Consequências pesam em seu favor, digo, em seu desfavor: foi ferido com sua própria arma e disseminou insegurança na comunidade, dando aso a lamentável episódio que pôs em risco a integridade de várias pessoas; comportamento da vítima, no fato em apreço, não tem relevo. Bem ponderadas essas circunstâncias, fixo a pena base em 80 (oitenta) dias-multa, que diminuo de dez dias, em face da circunstância atenuante prevista no art. 65, III "d" do Código Penal, resultando na pena definitiva de 70 (setenta) dias-multa, à falta de circunstâncias outras capazes de alterá-la, fixando seu valor unitário em 1/25 (um vinte e cinco avos) do maior salário mínimo vigente à época do fato, com atualização monetária até efetivo pagamento, tendo em vista sua precária situação econômica. JOSÉ JOANIRÇO DA ROSA. É primário e não anota antecedentes desabonadores; agiu com dolo normal para o delito, não exigindo sua culpabilidade aplicação de reprimenda exacerbada; conduta social não o recomenda, dado que é ao consumo de álcool, pelo que sua personalidade, nesse particular, não se mostra isenta de crítica; motivos sem relevo, circunstâncias não o prejudicam; consequências, tratandose de porte de arma branca, menos danosas, não deixando de serem prejudiciais; comportamento da vítima, na espécie, sem relevo. Bem ponderadas essas circunstâncias fixo a pena base em 50 (cinquenta) dias-multa, que diminuo de oito (8), em face da atenuante prevista no art. 65, III, "d" do C.P., resultando na pena definitiva de 42 (quarenta e dois) dias-multa, ante a não incidência de circunstâncias outras, genéricas ou especiais, capazes de majorá-la ou diminuí-la. Valor unitário 1/25 do msm, com atualização, PEDRO DO AMARAL Subtraindo da própria vítima a arma que perpetrou, digo, a arma com que perpetrou o delito, para em seguida atingi-la, quando fugia, revelou dolo intenso em sua conduta, até mesmo no número de disparos -4-, e com o apoio moral que lhe emprestava seu comparsa, exigindo aplicação de reprimenda à altura do grau de sua culpabilidade; é primário e não anota antecedentes desabonadores; sua conduta social, da mesma sorte, não o recomenda, dado que é ao vício do álcool, originado em sua personalidade desajustada, indicadora de subtrato anti-social; motivos não justificam nem mitigam sua delictosa conduta; circunstâncias denotam certo grau de periculosidade: agiu de maneira subreptícia, subtraindo a arma da vítima pra algo, para atingi-la, em seguida, indefesa, cujo comportamento em nada contribuiu para a consumação do crime; consequên-

cias graves, próprias, contudo, do delito, não se podendo olvidar que seu ato infundiu insegurança na sociedade. Bem ponderadas essas circunstâncias fixo a pena base em dois - (2) anos de reclusão. Milita em seu favor a atenuante prevista no artigo 65, I do Cód. Penal. Inocorrem circunstâncias outras, genéricas ou especiais, de aumento ou diminuição de pena. Diminuo de dois (2) meses a pena base, resultando na pena definitiva de um (1) ano e dez (10) meses de reclusão. Não indicada e inexequível a substituição indicada no art. 44 do Cód. Penal, e presentes estão, digo, e presentes que estão, de outra parte, os requisitos elencados nos incisos do art. 77 do mesmo diploma legal, suspendo pelo prazo de dois anos a execução da pena corporal, mediante o cumprimento das condições seguintes: 1. - Prestar, no primeiro ano do prazo, em caráter gratuito e por oito horas semanais, nos sábados, domingos, e feriados ou em dias úteis mas de modo a não prejudicar sua jornada normal de trabalho, serviços à comunidade, consistentes em efetuar reparos e serviços de manutenção na rede de escolas públicas municipais, que mais se afinem aos seus pendores e afinidades; 2) Não frequentar bares, boates, casas de jogos e locais assemelhados; 3) Não ausentar-se da comarca de sua residência sem prévia autorização do Juízo; 4) comparecer pessoal e obrigatoriamente em juízo a fim de informar e justificar suas atividades e ocupação, todo o mês, fazendo prova de que está cumprindo o determinado no ítem 1, supra, mediante apresentação de documento idôneo assinado por quem de direito. Condeno-o no pagamento das custas e despesas do processo, em proporção. Oportunamente será designado dia para a realização da audiência admnitória do apenado Pedro. Transitada em julgado a presente decisão, expeçam-se cartas de guia, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados e façam-se as comunicações de estilo, dando-se integral cumprimento, no que for aplicável, ao provimento 356 da Corregedoria da Justiça. Presentes os requisitos do art. 594 do Código de Processo Penal, poderão apelar em liberdade. Publique-se, registre-se e intimem-se." Bem como ficam cientificados de que findo o prazo deste Edital terão cinco dias para, querendo, recorrerem da sentença a superior instância. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente que será afixado no local público de costume, publicado no Diário de Justiça e nas emissoras locais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa. Eu, (Marcelo Conte) Escrivão que o datilografei.

G. - P. 6122

RENATO LOPES DE PAIVA
Juiz de Direito.

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos Principais de concurso para Provimento do Cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, depositário Público e avaliador judicial sob nº.222/89, desta Comarca de Centenário do Sul, foi designado o dia 26 de maio de 1.990, às 8:00, no edifício do Forum local, sito à Rua Vereador Maziad Felício-543, para ter início a realização das provas, sendo que os candidatos abaixo mencionados, ficam, pelo presente edital, INTIMADOS a comparecerem:

- 01)-ANDRÉ LUIZ ALGODOAL PODESTÁ
- 02)-ASSIS MARQUES DOS SANTOS
- 03)-ADENILDA PINHEIRO
- 04)-EMERSON ROGÉRIO DA SILVA
- 05)-FRANCISCA ZENEIDE KUNINARI
- 06)-HÉLIO ALCANTARA DOS SANTOS
- 07)-LUIZ CARLOS BARROS
- 08)-MARCUS VINICIUS PODESTÁ DE MORAES
- 09)-MARCIO LUIZ BARBATO
- 10)-MANOEL CEZAR LISBOA
- 11)-NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA
- 12)-ROTILO ARRUDA
- 13)-SIRLENE FRANCISCO MOREIRA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos candidatos, e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital o qual será publicado e afixado no local público de costume, nos termos e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de 1990.

de maio do ano de mil novecentos e noventa.-Eu, *(Janey Vitória de Meda)*, Escrivã, datilografei e subscrevi.

(Assinatura)
CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

P.C. 2.550,00 P. 6079

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito, DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

C I T A com prazo de 30 dias, os réus ausentes incertos e desconhecidos e **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES SE CASADOS FOREM, para todos os atos de AÇÃO DE USUCAÇÃO proposta por **ELZA SILVA DE SOUZA**

sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 28 / junho / 1.990, às 13:30 horas, para a audiência de justificação de posse, ficando cientes de que o prazo para contestação é de 15 dias, e fluirá de gata que apreciar justificada a posse, independente de nova intimação (art. 943 c/c § 1º do 942 do CPC) para responderem, querendo, a ação proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: -Uma área de terra medindo 375,00 m2, constante do lote 14, da quadra 26, situado à Av. Paraná em Cafeara-PR.

Confrontações: -Pela Frente: Confronta com a Av. Paraná, medindo 12,50 m. lineares; Lado Direito: Confronta com o lote 14-A, de propriedade de Sr. José Castro de Oliveira, medindo 30,00m. lineares; Pelo Fundo: -Lado Esquerdo com o lote 12 de propriedade do Sr. José Gomes da Silva, medindo 12,50 m. lineares; Lado Esquerdo: Confronta com o lote 13 de propriedade do Sr. José Faustino, medindo 30,00m. lineares. -Conforme planta geral da cidade de Cafeara-PR.

OS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o M. Juiz expedir o presente edital o qual será publicado e afixado no local público de costume, nos termos e na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Centenário do Sul Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

(Assinatura)
CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

G.P. 6085

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito, DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

C I T A com prazo de 30 dias, os réus ausentes incertos e desconhecidos e **JULYRA BARBOSA GHEDENI, PAULO MELIX DE LIMA, ELIAS MARQUES, LUIZ VENANCIO DA SILVA**

E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES SE CASADOS FOREM, para todos os atos de AÇÃO DE USUCAÇÃO proposta por **MARCEL MELIX DE LIMA E SUA MULHER MARIZINALVA DA SILVA LIMA**

sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 28 / junho / 1.990, às 13:30 horas, para a audiência de justificação de posse, ficando cientes de que o prazo para contestação é de 15 dias, e fluirá de gata que apreciar justificada a posse, independente de nova intimação (art. 943 c/c § 1º do 942 do CPC) para responderem, querendo, a ação proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: -Uma área de terras, medindo 500,00m2, constante do lote 05, da quadra 15, situado à R. Dr. Anízio Luz, em Cafeara-PR.

Confrontações: -Pela Frente: Confronta com a Rua Dr. Anízio Luz, medindo 10,00m. lineares; Lado Direito: Confronta com o lote 07, do Sr. José Belarmino de Melo Filho, medindo 50,00m. lineares; Pelo Fundo: Confronta com o lote 06, do Sr. Manoel Pereira dos Santos, medindo 10,00 m. lineares; Lado Esquerdo: Confronta com o lote 05-A, da Sra. Otília Maria Tavares Silva, medindo 50,00m. lineares. -Conforme planta de Cafeara-PR.

OS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o M. Juiz expedir o presente edital o qual será publicado e afixado no local público de costume, nos termos e na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Centenário do Sul Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

(Assinatura)
CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

G.P. 6086

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito, DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

C I T A com prazo de 30 dias, os réus ausentes incertos e desconhecidos e **JOÃO ROCO MARTINEZ**

E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES SE CASADOS FOREM, para todos os atos de AÇÃO DE USUCAÇÃO proposta por **ANDRÉ ROJO VENCIGUERRA E SUA MULHER TEREZINHA DE PAULA VENCIGUERRA**

sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 28 / junho / 1.990, às 13:30 horas, para a audiência de justificação de posse, ficando cientes de que o prazo para contestação é de 15 dias, e fluirá de gata que apreciar justificada a posse, independente de nova intimação (art. 943 c/c § 1º do 942 do CPC) para responderem, querendo, a ação proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: -Uma área de terras, medindo 298,20m2, constante do lote 01-A, da quadra 32, situado à Av. Paraná, em Cafeara-PR.

Confrontações: -Pela Frente: Confronta com a Av. Paraná, medindo 10,50 m. lineares; Lado Direito: Confronta com o lote 01, do Sr. Orlando Dias, medindo 24,30 m. lineares e com o lote 01-b, do Sr. João Rissati, medindo 4,10 m. lineares. Pelo Fundo: Confronta com o lote 01-C, do Sr. João Rissati, medindo 10,50m. lineares. -Lado Esquerdo: Confronta com o lote 01-B, do Sr. Levino Pereira Alecrim, medindo 28,40m. lineares. Conforme planta geral da cidade de Cafeara-PR.

OS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o M. Juiz expedir o presente edital o qual será publicado e afixado no local público de costume, nos termos e na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Centenário do Sul Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

(Assinatura)
CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

G.P. 6087

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito, DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

C I T A com prazo de 30 dias, os réus ausentes incertos e desconhecidos e **ALÉRICO GHEDENI, MARIA DA ANUI-***

E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES SE CASADOS FOREM, para todos os atos de AÇÃO DE USUCAÇÃO proposta por **TEREZINHA MIRANDA DA SILVA**

sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 28 / junho / 1.990, às 13:30 horas, para a audiência de justificação de posse, ficando cientes de que o prazo para contestação é de 15 dias, e fluirá de gata que apreciar justificada a posse, independente de nova intimação (art. 943 c/c § 1º do 942 do CPC) para responderem, querendo, a ação proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: -Uma área de terras, medindo 1.000,00m.2, constante do lote 08, da quadra 08, situado à R. João Sperandio, em Cafeara-PR.

Confrontações: -Pela Frente: Confronta com a R. João Sperandio, medindo 20,00m. lineares. Lado Direito: Confronta com o lote 06 medindo 50,00m. lineares, de propriedade do Sr. José Pereira Vilela. Pelo Fundo: Confronta com o lote 07, medindo 20,00m. lineares. do Sr. José Belarmino de Melo Filho. Lado Esquerdo: Confronta com o lote 10 medindo 50,00m. lineares, da Sra. Terezinha Miranda da Silva. -Uma área de terras medindo 1.000,00 m2, constante do lote 10, da quadra 08, situado à R. João Sperandio em Cafeara-PR.

Confrontações: -Pela Frente: Confronta com a R. João Sperandio, medindo 20,00m. lineares. Lado Direito: Confronta com o lote 08, medindo 50,00m. lineares, da Sra. Terezinha Miranda da Silva. Pelo Fundo: Confronta com o lote 09, medindo 20,00m. lineares, do Sr. Antonio Ferracioli. Lado Esquerdo: Confronta com o lote 12, medindo 50,00m. lineares, da Sra. Terezinha Miranda da Silva. -Uma área de terras medindo 1.000,00m2, constante do lote 12, da quadra 08, situado à R. João Sperandio, em Cafeara-PR.

Confrontações: -Pela Frente: Confronta com a Rua João Sperandio, medindo 20,00m. lineares. Lado Direito: Confronta com o lote 10 medindo 50,00m. lineares. Pelo Fundo: Confronta com o lote 11 medindo 20,00m. lineares, do Sr. Antonio Ferracioli; Lado Direito: -Lado Esquerdo: Confronta com o lote 12, medindo 50,00m. lineares, da Sra. Terezinha Miranda da Silva. -Uma área de terras medindo 750,00m2, constante do lote 16, da quadra 08, situado à R. Silvio Piccinini e R. João Sperandio, em Cafeara-PR.

Confrontações: -Pela Frente: Confronta com a R. Silvio Piccini, medindo 25,00m. lineares; Lado Direito: Confronta com a R. João Sperandio, medindo 30,00m. lineares. Pelo Fundo: Confronta com o lote 12, medindo 25,00m. lineares. Lado Esquerdo: Confronta com o lote 15, medindo 30,00m. lineares. -Conforme planta geral da cidade de Cafeara-PR.

OS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o M. Juiz expedir o presente edital o qual será publicado e afixado no local público de costume, nos termos e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

(Assinatura)
CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

G.P. 6088

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CÁRMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito, DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

C I T A com prazo de 30 dias, os réus ausentes incertos e desconhecidos e **ALÉRICO GHEDENI, JOSÉ ROQUEIRA DA SILVA**

E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES SE CASADOS FOREM, para todos os atos de AÇÃO DE USUCAÇÃO proposta por **MUNICÍPIO DE CAFEARA**

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ZULMIRA BUENO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Expedido nos autos de Conversão da Separação Judicial em Divórcio, requerido por José Domingos da Silva, contra Zulmira Bueno.

O Doutor JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecido tiver que, por este, fica Zulmira Bueno, brasileira, separada judicialmente, residente em lugar incerto e não sabido, citada para contestar o pedido, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso dos trinta dias deste edital, pena de se presumirem acertos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor que, em resumo, alega que em 20/09/85, foi proferida a sentença de separação judicial do casal, nos autos nº 21/85 tramitado nesta Comarca. Decorrido mais de um ano da sentença, nos termos do parágrafo 6º do art. 226 da nova Constituição, requer a Conversão da separação judicial em divórcio, para o que pede a citação da requerida, via edital, para comparecer ao lugar ignorado, para contestar, em quinze dias, sob pena de revelia. Requer provar o alegado por todos os meios em direito, dando a causa o valor de Cr\$ 100,00. Em 19/03/90. (a) Paulo Roberto Melo, Advogado. DESPACHO: "I - Agente aos autos de Separação Judicial; II - Cite-se a requerida por edital, com prazo de trinta (3) dias, observadas as cautelas legais. Int. Em 10/04/90. (a) José Cândido Sobrinho, Juiz de Direito". Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Eu, (Rubens de Oliveira), Escrevão, subscrevi.

JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, JUIZ DE DIREITO

G. - P. 6135

EDITAL DE CITAÇÃO DE FLORDALISA MARTINS DOS SANTOS, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Expedido nos autos da Ação de Divórcio nº 197/88, requerida por Paulo José dos Santos contra Flordalisa Martins dos Santos.

O Doutor José Cândido Sobrinho, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecido tiver que, por este, fica a requerida Flordalisa Martins dos Santos, brasileira, casada, endereço e profissão ignorados, citada para, em quinze dias, contados após o decurso do prazo deste edital, contestar a ação, querendo, sob pena de revelia, conforme inicial de fls., onde alega o requerente que se casaram em 7.7.62, advindo da união dois filhos, atualmente maiores; a separação de fato ocorreu há mais de vinte anos; não possuem bens. Com fundamento no art. 40, combinado com o art. 5º da Lei 6515, de 26.12.77, requer a citação de R. e a decretação do divórcio. Dá a causa o valor de R\$ 1,00. DESPACHO: "... Cite-se a R. por edital, com prazo de 30 dias... Em 30.3.90. (a) José Cândido Sobrinho, Juiz de Direito". Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Pr., aos 09 de abril de 1990. Eu, (Rubens de Oliveira), Escrevão, subscrevi.

José Cândido Sobrinho, Juiz de Direito

G. - P. 6134

COMARCA DE LOANDA

Edital de citação de Gildo Gomes, com o prazo de trinta dias. O Doutor Shiroshi Yendo, Meritíssimo Juiz de Direito nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, na forma da lei, e t c . . . FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os termos dos autos nº 203/89 de Embargos de Terceiros - Possuidores, opostos por José Paes Abrantes e Gilberto Abrantes, contra Gildo Gomes, onde os embargantes alegam que em execução por carta, oriunda da Comarca de Campo Grande, 5ª V.C., proposta por Gildo Gomes contra Paulino Borges de Oliveira, procedeu-se a penhora de 1/8 de uma área de terras lavradas e rurais, com a área total de 117,0 alqueires paulista, ou sejam, 283, 14 hectares, situada no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Gleba 23 da Colônia Paranavaí, formada por uma área de terras sob nº 01, parte do lote nº 03; área de terras sob nº 3-A, parte do lote nº 03; área de terras sob nº 03 e 03-A, ambas parte do lote nº 02; área de terras formada pelo lote 02-A, parte do sub-lote nº 02 destacado do lote nº 02; área de terras constituída pelo sub-lote nº 02, destacado do lote nº 02, da Gleba e Colônia já mencionados, e que esse imóvel não mais pertence ao executado (Paulino Borges de Oliveira) vez que o mesmo já havia transferido os referidos bens aos embargantes, inicialmente por permuta e posteriormente por compra e venda; que os embargantes possuem essa área de terras mansa e pacificamente desde meados de 1980, tendo intruzido nela várias benfeitorias; que a transação havida entre os embargantes e o executado (Paulino Borges de Oliveira) tornaram-se públicas, tendo sido inclusive amplamente divulgadas as aquisições, através de Notificação Judicial, objetivando resguardar seus direitos, em demonstração inequívoca de boa fé, pelo que requereram o processamento normal dos embargos, o deferimento liminar da manutenção de posse dos embargantes, a citação do embargado e, ao final, a procedência do pedido para liberar de vez os imóveis construídos, condenando-se o embargado nos ônus da sucumbência. NOS autos por despacho de f. 171, deferiu-se a expedição de mandado liminar de manutenção de posse, que foi cumprido em 13.09.1989. Estando o Embargado Gildo Gomes em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente que CITA-O para, querendo, responder os termos dos embargos, contestando-o no prazo de dez dias, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa ninguém no futuro alegar ignorância, é expedido o presente que será afixado na sede deste juízo, e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda-Pr. no Cartório do Cível, Comércio e Anexos, aos 17 de Março de 1990. Eu, (Edilson Rodrigues), empregado Juramentado que o datilografai, subscrevi.

Shiroshi Yendo, Juiz de Direito

T. 66123 P. 7131

COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

Serviços Administrativos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo: 10 dias)

O DOUTOR DERLEI CEZAR BRUDER, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER - a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por despacho deste Juiz, exarado nos autos de "ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE SANTO ANTONIO DO PALMITAL," sob n. 26/90, foi designado o dia 27 de junho próximo vindouro, às 9,00, neste Edifício do Fórum, para a realização do concurso, ficando através do presente, intimados os candidatos abaixo relacionados:

- 01.- WANDERLEY JOÃO VIEIRA CLEVE
02.- JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCHE
03.- MONICA MALUCELLI
04.- GIULIANO FERREIRA DA COSTA GOBBO
05.- LUCÉLIA LUZIA MULLER
06.- ASSUNTA REGINA TORNEA
07.- CAROLINA MARIA DE MEDEIROS IATAURO
08.- MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
09.- ÁLVARO DE QUADROS NETO
10.- FLORESTINA ANDRADE STOCO
11.- ACYR IWANKIW JUNIOR
12.- IVANISE PINTO NOGUEIRA
13.- RICARDO CANTÚ BAGGIO
14.- CARMEN TEREZA DE OLIVEIRA
15.- ALEXANDRE MULLER
16.- OLGA VALENTIM DE CARVALHO
17.- ELIZABETH MARCUZ MUNHOZ
18.- HERÁCLITO XAVIER DOS SANTOS
19.- HERICLEIA CRISTINA DOS SANTOS
20.- ODILON CARVALHO JUNIOR
21.- VALDECI DA SILVA LOPES
22.- JOSÉ CARLOS DA SILVA
23.- TÂNIA APARECIDA LISSOA
24.- MANOEL CEZAR LISSOA
25.- ROSA MARIA DE ANDRADE

E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná. Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Mário Nakazima), Escrevão que o datilografai, subscrevi.

DR. DERLEI CEZAR BRUDER, Juiz de Direito

P. Cr\$ 4.350,00 P. 6140

COMARCA DE MEDIANEIRA

DIREÇÃO DO FORUM

EDITAL Nº 01/90

O Doutor JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Diretor do Forum da Comarca de Medianeira,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento do cargo adiante especificado, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho desta comarca, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

Table with 2 columns: CARGO and Nº DE VAGAS. Row 1: Agente de Serviços Gerais (DATILÓGRAFO) with 01 vacancy.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas por requerimento datilografado e dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, assinado pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital no Diário da

Justiça, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria do Forum, onde os requerimentos serão protocolados.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exceto aqueles que já forem funcionários públicos;
- c) os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3. Ao requerimento de inscrição, cujo modelo será fornecido pela Secretaria da Direção do Forum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento liminar:

- a) fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
- b) fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso de 1º grau, consoante ainda Anexo Único deste Edital;
- c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- d) declaração, cujo modelo também será fornecido pela Secretaria da Direção do Forum, de que o candidato tem condições de apresentar, após a realização do concurso e antes da sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importará na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração.

2 - DAS PROVAS

2.1. A designação de dia, hora e local para a realização das provas constará de Edital a ser oportunamente publicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, somente sendo admitidos a prestá-las os candidatos que exibirem, no momento, a cédula de identidade ou documento equivalente.

2.2. Não haverá segunda chamada para as provas e o candidato que comparecer decorridos mais de quinze (15) minutos da hora designada, será eliminado do concurso, bem como, aquele que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a sua realização, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que utilizar-se de notas, impressos ou livros não permitidos.

2.3. Os candidatos deverão submeter-se às provas, escrita e prática, indicadas no Anexo Único deste Edital, cujos programas constam do mesmo Anexo.

3 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão elaboradas pelo Presidente da Banca Examinadora. Esta fará o julgamento das provas, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), lançadas em lista de seu uso exclusivo, de acordo com a qualidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, em seguida encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora.

4 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 4.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida e, em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso. A relação respectiva será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não haverá justificacão para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- b) O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, contada

do da publicação da lista acima referida, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça e sob proposta do Juiz de Direito Diretor do Forum.

- c) Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo do comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacite para o exercício das funções inerentes ao cargo.

José Mario Cordeiro Amaral
Diretor do Forum

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (DATILÓGRAFO, NÍVEL 12).

FUNÇÃO - Na Vara Criminal e Anexos da Comarca (Datilografia em geral; expedição de ofícios e certidões; arquivamento em geral e atendimento a balcão e outros serviços correlatos).

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - Prova escrita (programa em frente)
2ª etapa - Prova prática de Datilografia.

PROGRAMA - 1. Português, com redação de natureza burocrática na primeira parte e, em forma de múltipla escolha, na segunda parte.

2. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais e Legislação, esta referente a Direitos e Garantias Individuais (Constituição Federal) e Direitos e Deveres do Funcionário Público (Consolidação das Leis do Trabalho), em forma de múltipla escolha.

José Mario Cordeiro Amaral
Juiz de Direito
Diretor do Forum

F. cr\$ 15.000,00 P. 6137

EDITAL DE LEILÃO:

O Doutor JOSE MARIO CORDEIRO AMARAL, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc . . .

F A Z = = S A B E E, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda a quem interessar possa, que o Porteiro dos Auditórios levará a público, pregão de venda e arrematação de bens penhorados, da seguinte forma:

LEILÃO ÚNICO: Dia 06 de junho de 1990, às 15 horas, no átrio do Fórum local, sito à Rua Argentina, 2560;

DESCRIÇÃO DOS BENS: 47 (quarenta e sete) saias de tergal, tamanho adulto; 11 (onze) blusas de lã, tamanho adulto; 02 (dois) coletes de lã, tamanho adulto;

AVALIAÇÃO: R\$ 12.496,00 (22.11.89), correspondente a 2.477,69 BTN's;

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público da Comarca;

PROCESSO: Execução Fiscal nº 11/88, em que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move à LUPA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA;

ÔNUS: Nãoconsta.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira, Pr, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Eu, Ricardo Ferreira Damião (Ricardo Ferreira Damião), Escrivão, que datilografarei e subscrevi.

José Mario Cordeiro Amaral
Juiz de Direito

F. cr\$ 3.900,00 P. 6139

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL, MM. Juiz de Direito desta Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou ainda, a quem interessar possa, que o Porteiro de Auditórios levará a público, em prego de venda e arrematação de bens penhorados, da seguinte forma:

LEILÃO: Dia 15 de junho de 1.990, às 16:00 horas, no átrio do Fórum, sito à Rua Argentina, nº 2.560, nesta cidade;

DESCRIÇÃO DOS BENS: "PARTE DA CHÁCARA nº 54, com área de de 10.750 m², situada no perímetro sub-urbano desta cidade, sem benfeitorias, com suas respectivas divisas e limites e confrontações constantes da matrícula nº 534, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme cópia de fls. 20, dos presentes autos;

AVALIAÇÃO: NCz\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos), cor respondente a 16.793,01 BTN's;

DEPÓSITO: Depositário Público da Comarca;

PROCESSO: Execução Fiscal nº 1010/78, em que figura como exeqüente Fazenda Nacional e executado Sady Signore & Cia. Ltda;

CNUS: Além dos presentes autos "NADA CONSTA";

INTIMAÇÃO: Do representante legal da executada, caso o mesmo não seja encontrado pelo Oficial de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, aos VINTE E CINCO dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA. Eu, (Ricardo Ferreira Damião), Escrivão, datilografei e subscrevi. = = = = =

F. cr\$ 3.000,00 P. 6138

JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL
-Juiz de Direito-

COMARCA DE MARINGÁ

EDITAL Nº 03/90

O DOUTOR SERGIO RODRIGUES, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E DIRETOR DO FÓRUM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

I-) Considerando o deferimento aos pedidos de inscrições formulados pelos candidatos - ANTONIO LEAL, PAULO SERGIO MATEUS e JOSE CARLOS GOMES.

II-) Considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento de concurso público, para contratação de pessoal - sob o regime da C.A.T. aprovado pelo Decreto Judiciário nº 541 de 12.09.89, nomeio o Sr. Waldemar Furlan, Escrivão da primeira Vara Cível, o Sr. Rubens Weffort, distribuidor, avaliador, contador e depositário público desta Comarca para composição da banca examinadora.

III-) Designo o dia 30 do corrente mês, às 10:00 horas, no edifício do Fórum (sala de audiências da 1ª Vara Criminal) para realização das provas.

IV-) Publique-se o Edital, cientificando-se os interessados.

Maringá, 09 de maio de 1990

SERGIO RODRIGUES

Juiz Diretor do Fórum.

F. cr\$ 3.450,00 P. 6136

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ANEZIO ANTONIO BERARDI

O DR. LUIS MITSUYOCHI TAGUCHI, MM. JUIZ-DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA - REGISTROS PUBLICOS ACIDENTES DE TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA-COMARCA DE MARINGA ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos 359/89 de Ação de Divórcio em que é requerente Edina Madalena dos Santos Beraldi e requerido Anézio, Antonio Beraldi, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente edital para a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO nos termos da petição inicial que segue transcrita em sua síntese e para que compareça em sala de audiências desta 1ª Vara de Família no próximo dia 13 de dezembro de 1990, as

14:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Na petição inicial a requerente alega em síntese o seguinte: que são casados desde 30 de janeiro de 1969, dessa união nasceram dois filhos, que em 1976 o requerido abandonou o lar conjugal, tomando rumo ignorado, que não possuem bens a partilhar, requer a final a condenação do requerido - as cominações legais. Despacho: "Nova data, dia 13 de dezembro de 1990, às 14:00 horas. Renovem-se as diligências. Em 10 de abril de 1990. (a) Luis Mitsuyochi Taguchi-Juiz de Direito. Ficando o requerido ciente de que presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados na inicial - que não forem contestados na audiência acima referida. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente do requerido, e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de Justiça Gratuita, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 23 de abril de 1990. Eu, Luis Mitsuyochi Taguchi, Escrivão, datilografei e subscrevi.

LUIS MITSUYOCHI TAGUCHI
Juiz de Direito

G.P. 6168

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação de MARIA DE FÁTIME NEVES, expedido nos autos de nº 126/90, de Adoção Plena, em que é menor Wesley Rodrigo Neves.

FRAZO DE (20) VINTE DIAS

A Doutora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que perante este Juízo e Cartório processam-se os autos sob nº 126/90, de Adoção Plena em que é menor Wesley Rodrigo Neves, e constando nos referidos autos que a mãe da menor está atualmente com residência e domicílio em lugar incerto e não sabido, foi determinado pelo MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente, através do qual, CITADA fica para que em (10) dez dias informe se concorda com o pedido inicial e caso não concorde, para que apresente resposta, sob pena de perda do pátrio poder.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Lourisel Domingos Borges), Escrivão que datilografei e subscrevi.

Maria José de Toledo M. Teixeira
Juiz de Direito

T, 66124 P. 7132

COMARCA DE PARANAVÁ

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16/90

Edital de Citação de ANTONIO AMANCIO, expedido nos autos de nº 38/90 de ADOÇÃO PLENA, sendo menor LUCIANA VIEIRA AMANCIO. O DOUTOR ANTONIO MANSANO NETO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DE MENORES E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAVÁ, ESTADODO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que perante este Cartório da Vara de Menores e Anexos, processam-se um pedido de ADOÇÃO PLENA da menor LUCIANA VIEIRA AMANCIO, e constando nos autos que o pai da menor reside em lugar incerto e não sabido, CITADO fica para no prazo de 10 dias apresente resposta, sob pena de perda do pátrio poder. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERÁ GRATUITA, EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE PROCESSO RELATIVO A MENOR. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de mil novecentos e noventa. Eu,

tos nº 261/90, de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, que lhe move SUELI DE FÁTIMA SANTOS, fica o mesmo devidamente citado para contestar a referida ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente no Diário da Justiça, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme resumo seguinte: "que a requerente é judicialmente separada do requerido desde 25 de junho de 1985, por sentença proferida por este Juízo; que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido; Que, diante do exposto, requer a citação do requerido por edital, para que ofereça, querendo, contestação, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e confissão, sendo a final julga do procedente o pedido, decretando-se o divórcio dos litigantes. A referida ação foi proposta com fundamento na Lei 6.515/77 e art. 226, § 6º da C. F., dando-se à causa o valor de Cr\$ 500,00". E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado no Diário da Justiça, uma vez, tendo em vista que a requerente é beneficiária da justiça gratuita. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Telemaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, _____, Escrivã que o datilografei e subscrevi.

G. - P.6108

Luiz Mateus de Lima
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE TOMAZINA

EDITAL DE CONCURSO. O doutor Carlos Roberto Prochaska, Juiz de Direito da Comarca de Tomazina, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provilmento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal desta Comarca de Tomazina. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Forum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data de inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual consta que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria de Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do(a) de Direito e Substituto (a), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do regulamento de concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomazina, Esta do do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, _____, Luceli Paula de Faria Vieira, Escrivã designada do Cível e Secretária da Direção do Forum, o datilografei e subscrevi.

CARLOS ROBERTO PROCHASKA
JUIZ DE DIREITO

F. cr\$ 4.500,00 P. 6145

DIVERSOS

- A V I S O -

CONCORDATA PREVENTIVA DE INDUSTRIAL MOVELEIRA RANK LTDA.

FAÇO ciência aos interessados na forma do art. 174, inciso II da Lei de Falências, que se encontra neste Car-

tório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas a CONCORDATA PREVENTIVA de INDUSTRIAL MOVELEIRA RANK LTDA., sendo concedido aos mesmos interessados o prazo de cinco (5) dias para oporem Embargos à Concordata.

Curitiba, 11 de maio de 1.990.-

(ZANONI PEDRO DI AMARAL)
Oficial Maior

ZANONI PEDRO DI AMARAL
Oficial Maior

T. 66033 P. 7081 2v 16:17.

ORDEM DOS ADVOGADOS
Seção do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, na forma do artigo 4º, § 1º do Provimento nº 46/79, do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, notifica o advogado MIGUEL SANTIAGO PRATES, para, no prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente Edital, comparecer na Secretaria desta Seccional, sito à Rua Candido Lopes, 146, 7º andar, para manifestar-se em processo de seu interesse. Curitiba, 7 de maio de 1990.

Autorizo a Publicação.

Luiz Alberto Rego Barros
1º Secretário

F. cr\$ 1.650,00 P. 6154

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço saber que requereram suas inscrições no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis:

INSCRIÇÕES ORIGINÁRIAS:

HELIO SATO
GERCI LIBERO DA SILVA
SAMUEL SILVATI
VALDECIR PAGANI
ROBERTO OURIQUES
WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE
APARECIDA KÁTIA BORNIA SANTORO
PAULO JOSÉ GIARETTA
AUGUSTO DOS REIS PINTO
KAREN LONI BAER E SILVA
NÓBIA DE CÁSSIA BINDE
MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
JUSSARA DE CARVALHO MANGILI

Inscrição Suplementar:

IZATAS ROGERIO LORENZONI

Qualquer impugnação deverá ser enviada, por escrito, a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, a contar da presente publicação.

EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
2º Secretário

F. Cr\$ 2.250,00 P. 6153

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 071/90

O BACHARÉL IVAN CR. DOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XI do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal,

R E S O L V E

LOTTA a funcionária GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Referência NM-24, do Quadro Permanente da Secretaria